



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

CONTRATO Nº 23/2025

Processo nº E:52530.0000001263/2025

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: CALCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.035.864/0001-44, situada na Rua Em Projeto E, SN, Sala 2, Antares, MACEIÓ – AL, CEP: 57.083-141., 200, neste ato representado por seu(ua) **Diretor(a) Presidente, GILMAR CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº AL 008298/O-5, expedida por CRC/AL e CPF: nº 058.658.144-86.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assessoria Técnica especializada no âmbito da execução orçamentária e financeira, com indicação do planejamento e direcionamento orçamentário e aplicação dos recursos financeiros.;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta apresentada (34696817), independente de transcrição;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação de serviços e assessoria técnica, justifica-se diante da necessidade, análise e orientação quanto ao planejamento e direcionamento orçamentário e o Assessoramento na aplicação dos recursos financeiros, garantindo sua legalidade, economicidade e eficiência, tendo em vista a sua especialização na área de orçamento público.

2.2. Elaboração de estudos, pareceres e relatórios técnicos sobre a execução orçamentária e financeira.

2.3. Apoio na interpretação e adequação às normativas legais da Lei 4.320/64, LRF - Lei Responsabilidade Fiscal, manuais de contabilidade aplicada ao setor público, e aos Estatutos



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
https://valida.al/8231afbc96409494a7570e11749ae3786a0400921620f2d54



al.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlacao&acao_retorno=procedimento_contr...

2.4. Otimização dos processos de liberação e movimentação de recursos.

2.5. Orientação técnica pontual dos servidores envolvidos na área.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, devidamente justificada.

4. PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ 18.550,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais) - Mensal, totalizando o valor de R\$ 222.600,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais e seiscentos reais) - Anual;

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530;

Grupo de Despesas: 6.4.50.00.002 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 6.4.50.00.000 - Custo com Terceirização de Mão de Obra

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e no Termo de Referencia (34661018).

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE**, são aqueles previstos no Termo de Referencia (34661018).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações de ambas as partes são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e no Termo de Referencia (34661018).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e no Termo de Referencia (34661018).

10. RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Hash SHA256 do PDF original 32fe2ec1e83f0f279ef9ae7caa0ad0415a2ecd260827d6dfa51118dff404ed0

<https://valida.sei.gov.br/valida/ae/8231afbc96409494a7570e11749ae3786a0400921620f2d54>



- 10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;
- 10.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;
- 10.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- 10.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;
- 10.1.7. A decretação de falência do(a) **CONTRATADO(A)**;
- 10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **CONTRATADO(A)**;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão, formalmente, motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;
- 10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 10.4.3. Indenizações e multas.
11. **VEDAÇÕES**
- 11.0.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.0.2. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
12. **ALTERAÇÕES**
- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e
- 12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
13. **CASOS OMISSOS**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.
14. **FORO**
- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.



Maceió/AL, 17 de setembro de 2025.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

hash SHA-256 do PDF original: 92fe2ec1e83f0f279ef9ae7caa0ad0415a2ecd260827d6dfa51118dff404ed0

<https://valida.sei.gov.br/valida-sei/8231afbc96409494a7570e11749ae3786a0400921620f2d54>



Contratante
Diretor Presidente

Contratante
Diretor Administrativo e Financeiro

GILMAR N

Contratado
CALCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Maria Brito Lopes da Silva, Administrador(a)** em 17/09/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 18/09/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 18/09/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34801191** e o código CRC **8E5C3222**.



Página de assinaturas



GILMAR NASCIMENTO

058.658.144-86

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 18 set 2025
11:13:35 |  | Natanael Sousa Gomes Araujo criou este documento. (Email: natanaelsousa456098@gmail.com, CPF: 129.895.524-64) |
| 18 set 2025
11:56:05 |  | GILMAR CAVALCANTI DO NASCIMENTO (Email: calcontassconsult@gmail.com, CPF: 058.658.144-86) visualizou este documento por meio do IP 177.37.174.21 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil |
| 18 set 2025
11:56:05 |  | GILMAR CAVALCANTI DO NASCIMENTO (Email: calcontassconsult@gmail.com, CPF: 058.658.144-86) assinou este documento por meio do IP 177.37.174.21 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil |

